

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklin José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3206-1329



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA E A EMPRESA CLAUDEMIR OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente termo aditivo entre si estabelecem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA, Estado de Minas Gerais, com endereço na rua Franklin José Ribeiro, n.º 70, bairro Varzea, em Arantina/MG, CEP n.º 37.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.161.847/0001-58, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa/pessoa física CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.113.258/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Carlos de Oliveira, portador da CI. n.º MG 11.442.531 SSP/MG e CPF. 038.772.606-32, com endereço na Praça Coronel Maximiano, 18 - A, CENTRO, CARANGOLA/MG, doravante denominada CONTRATADO, nos termos do artigo 57, II da Lei n.º 8666/93, alterar as seguintes cláusulas do contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 002/2022 para o dia 30/04/2024, com base no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, posto que a prestação de serviços contratada é de caráter contínuo e essencial para o devido funcionamento da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES:

2.1- O presente termo aditivo entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2024 encerrando-se em 30/04/2024, ficando vinculado ao contrato original e ao PROCESSO N.º 002/2022, Inexigibilidade n.º 001/2022, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

3.1. – O valor do termo aditivo é de R\$ 10.457,37 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), que será pago em 03 (três) parcelas de R\$ 3.485,79 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo, ressalvando o direito da empresa quanto ao reajuste do valor do contrato após o período de 12 (doze) meses da vigência inicial.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Franklim José Ribeiro, n.º 70, Bairro Varzea - Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



5.1 – A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no quadro de avisos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

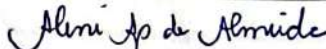
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

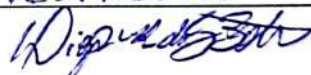
Arantina/MG, 30 de janeiro de 2024.


Robson Lúcio de Almeida Costa
Presidente da Câmara Municipal


Claudemir Oliveira – Sociedade Individual de Advocacia
Contratada

Testemunhas:

CPF: 202.759.576-67

Almir Ap de Almeida

CPF: 12579125779

Diogo de Souza